



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento à Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu art. 184.

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPLE 1:

CNPJ: 27.142.025.0001-86

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira.

Cidade: Vitória

Estado: ES

CEP: 29.050-625

DDD/Fone: (27) 3636-9901

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

CPF: 000.187.726-76

RG: M7520053

Órgão expedidor: SPTC- MG

Cargo/função: Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira.

Cidade: Vitória

Estado: ES

CEP: 29.050-625

PARTÍCIPLE 2:

CNPJ: 27.165.547/0001-01

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01 - Centro

Cidade: Viana

Estado: ES

CEP: 29.130-915

DDD/Fone: (27) 2124-6705

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Municipal

Nome do responsável: WANDERSON BORGHARDT BUENO

CPF: 059.132.797-00

RG: 2.122.090

Órgão expedidor: SSP-ES

Cargo/função: Prefeito Municipal de Viana

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01 – Centro

Cidade: Viana

Estado: ES

CEP: 26.130-915



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo e o Município de Viana, visando a cooperação técnica e operacional para o atendimento de ocorrências, intercâmbio de informações, dados e tecnologias entre os partícipes, seguindo os seguintes eixos:

- Regular o ingresso da Guarda Municipal de Viana no **Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISPES)**, na qualidade de Agência Vinculada, cuja agência central é a Subsecretaria de Estado de Inteligência (SEI), em acordo com o Decreto Estadual nº 5.417-R, de 28 de junho de 2023, com a finalidade de intercâmbio de dados de grande relevância e interesse para todas as instituições, bem como a capacitação, formação e especialização em Inteligência dos profissionais da atividade de Inteligência dos partícipes.
- Regular a **participação da Guarda Civil Municipal de Viana, presencial ou remotamente, na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES)**, segmento vinculado à Subsecretaria de Comando e Inovação (SCI), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento às ocorrências peculiares ao município e promover a integração entre as instituições que compõe o CIODES.
- Regular o acesso e utilização ao **sistema Delegacia Online (DEON)** aos servidores efetivos do município de Viana.
- Regular o acesso, utilização e integração entre os **sistemas de videomonitoramento** dos partícipes, com o objetivo de gerar maior eficiência nas ações de inteligência e atividades operacionais no enfrentamento à criminalidade.
- Regular o acesso, utilização e integração entre os **sistemas de reconhecimento de placa veicular** dos partícipes, com o objetivo de gerar maior eficiência nas ações de inteligência e atividades operacionais no enfrentamento à criminalidade.
- Regular o acesso, utilização e integração entre os **sistemas de reconhecimento facial** dos partícipes, com o objetivo de gerar maior eficiência nas ações de inteligência e atividades operacionais no enfrentamento à criminalidade.
- Regular o acesso, utilização e integração aos **sistemas de cadastros municipais** aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência.

3. DIAGNÓSTICO

Os avanços tecnológicos se mostram cada vez mais presentes nos diversos segmentos da sociedade, dentre elas a segurança pública e a defesa social. Dentre os resultados positivos pode-se observar a facilidade de acesso à informação com eficiência e velocidade. Contudo, a facilidade de acesso à informação também tem exigido a necessidade de promover interoperabilidade entre sistemas afetos à segurança pública e defesa social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Observa-se que os órgãos de segurança pública e defesa social, em âmbito federal, estadual e também municipal, ainda caminham de forma incipiente no compartilhamento e integração de suas bases de dados e sistemas afins.

Além do compartilhamento de sistemas de informação, percebe-se também, a possibilidade de atuação integrada no atendimento de ocorrências e no suporte às atividades da urgência e emergência desempenhadas pelo Estado e pelos municípios.

4. JUSTIFICATIVAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica está alicerçado nas seguintes premissas:

4.1 Atribuições previstas na Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, com suas respectivas alterações, para a pasta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, entre as quais destaca-se:

[...]

Art. 35 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública tem como âmbito de ação o planejamento setorial das atividades substantivas de responsabilidade da Pasta; **a promoção das medidas necessárias à manutenção da ordem e da segurança pública; e a defesa das garantias individuais e da propriedade pública e particular, mediante campanhas educacionais e informacionais, de fins preventivos, ou pelo uso ostensivo de pessoal e equipamento especializado;** a repressão e apuração de infrações penais, em articulação com o Governo Federal; o auxílio e ação complementar às autoridades da justiça e da segurança nacional; **a defesa civil da população contra calamidades;** o estudo e pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e investimentos no setor; o controle e orientação permanentes dos órgãos e entidades integrantes do sistema comandado pela Pasta; **a internalização, por todos os meios da filosofia do respeito e do bem servir ao público, como setor responsável pela prestação de serviços a nível de indivíduo e de comunidade.**

[...]

Art. 46 - São atribuições de todos e de cada um dos Secretários de Estado as previstas na Constituição Estadual e as seguintes enumeradas:

[...]

q) assinar contratos, não relacionados com serviço-meio, em que a Secretaria seja parte;

[...]

4.2 Fundamentação legal para articulação com demais órgãos públicos, em conformidade com as disposições do artigo 1º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 690, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional básica e a criação de cargos comissionados na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP,

Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP tem por atribuições a normatização, definição, planejamento, supervisão,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

coordenação, execução e controle das ações governamentais que assegurem a manutenção da ordem, tranquilidade e segurança pública no Estado; o cumprimento da lei, o livre exercício dos poderes constituídos e a garantia das instituições; o auxílio e ação complementar às autoridades da Justiça e da segurança nacional; a defesa das garantias individuais e das propriedades pública e particular; ações de prevenção e extinção de incêndios, prestação de socorros públicos e salvamentos; o planejamento, a coordenação e a execução de ações de defesa civil; **competindo-lhe, ainda, a permanente articulação com os demais órgãos públicos.**

[...]

Art. 6º Fica criado o Sistema de Inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo - SISPES, composto pela Secretaria de Estado de Inteligência e Integração Correcional - SEI, como Agência Central, e pelos órgãos de inteligência da PMES, PCES e CBMES, como Agências Executivas.

§ 1º O SISPES tem a finalidade de promover a sistematização e a integração das atividades de inteligência desenvolvidas pelas agências de inteligência dos órgãos de segurança pública do Estado, bem como efetivar a integração com o Subsistema Nacional de Inteligência.

[...]

4.3 Fundamenta-se, ainda, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 5.417-R, de 28 de junho de 2023, que modifica a Estrutura Organizacional Básica Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, instituída pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013; estabelece as atribuições e competências das respectivas unidades administrativas; e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação de despesa.

Art. 11. Compete à Subsecretaria de Estado de Integração Institucional - SII, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

I - coordenar a articulação dos órgãos afins e entidades vinculadas à Secretaria;

[...]

Art. 13. Compete à Subsecretaria de Estado de Inteligência - SEI, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

[...]

IV - autorizar e controlar o acesso de usuários aos bancos de dados sigilosos geridos pela SESP, difundidos por sistemas das redes privada (intranet) e pública (internet);

[...]

VI – acompanhar e assessorar o Secretário, quando determinado, em reuniões de Segurança Pública e Defesa Social nos níveis federal, estadual e municipal;

[...]

Parágrafo Único. Compete à SEI, ainda, no exercício da competência relativa ao Sistema Integrado e Inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISPES):

I - exercer a função de Agência Central (AC) e responder pelo SISPES, dirigindo, supervisionando, coordenando, planejando, executando, operacionalizando e controlando a produção e a proteção de conhecimentos sigilosos e as atividades desenvolvidas pela SEI e pelos demais órgãos vinculados;

[...]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

IX - propor a celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais para firmar parcerias que possibilitem acessar dados e informações úteis ao desempenho da atividade de inteligência do SISPES, que propiciem a aquisição e o uso de aparato tecnológico para tal fim e que permitam realizar treinamentos e cursos para seus integrantes;
[...]

4.4 Alinhamento com o Programa Estado Presente¹, em seus dois eixos prioritários: Eixo Proteção Policial e Eixo proteção Social, tem por objetivo promover a articulação entre Órgãos do Estado e os diversos segmentos relacionados à segurança pública e defesa social, com propósito de priorizar a implementação de ações e projetos voltados para o enfrentamento e a prevenção da violência, a partir da ampliação do acesso aos serviços básicos e a promoção da cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social e de violência. Nesse escopo, a integração com os municípios, por meio de suas estruturas relacionadas à segurança pública e defesa social, é um propósito do Programa que busca ampliar a articulação para obtenção de resultados mais amplos e significativos.

4.5 Necessidade de acesso da SESP/ES aos dados de pessoas físicas nos bancos de dados do município, bem como viabilizar o acesso da equipe da área de inteligência da prefeitura aos dados criminais e de identificação civil para melhor cumprimento das ações da Guarda Municipal (GMSPS). Ressalta-se que os dados dos sistemas geridos pela Prefeitura Municipal são de grande relevância à SESP/ES, pois possibilitam a verificação da existência de relacionamentos entre indivíduos na prática e envolvimento de ações criminosas. Por sua vez, o município poderá, por meio da verificação de autenticidade de origem de registros e documentos, trabalhar na missão institucional inerente às Guardas Civis Municipais, contribuindo com às ações Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social.

4.6 Necessidade de integração de dados entre os órgãos para produção do conhecimento, tomada de decisões e execução de políticas públicas.

4.7 Necessidade de cooperação operacional para o melhor atendimento à população, nos casos de urgência e emergência.

4.8 Fortalecimento das Guardas Civis Municipais, que passaram a assumir, efetivamente, papel relevante na área de Segurança Pública e Defesa Social com ações preventivas e repressivas de caráter ostensivo.

4.9 Otimização dos recursos humanos e materiais da SESP/ES e do município, oriundo do compartilhamento e integração dos serviços de interesse mútuo.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo geral a cooperação técnica entre os partícipes, por meio de ações de interesse comum, conforme descrição detalhada neste Plano de Trabalho e, de forma específica, os seguintes objetivos:

¹ Disponível em: https://sedh.es.gov.br/estado_presente. Acesso em 04.07.2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- I. Regular o ingresso da Guarda Civil Municipal de Viana no Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISPES), na qualidade de Agência Vinculada, em acordo com o Decreto Estadual nº 5.417-R, de 28 de junho de 2023;
- II. Regular a participação, presencial ou remotamente, da Guarda Civil Municipal de Viana na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), segmento vinculado a Subsecretaria de Comando e Inovação (SCI), com a finalidade de gerar maior eficiência no atendimento das ocorrências peculiares ao município e promover a integração entre as instituições que compõe o CIODES;
- III. Regular o acesso e utilização ao sistema Delegacia Online (DEON) aos servidores efetivos do município;
- IV. Regular o acesso, utilização e integração entre os sistemas de videomonitoramento dos partícipes;
- V. Regular o acesso, utilização e integração entre os sistemas de reconhecimento de placa veicular dos partícipes;
- VI. Regular o acesso, utilização e integração entre os sistemas de reconhecimento facial dos partícipes;
- VII. Regular o acesso, utilização e integração aos sistemas de cadastros municipais aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO E AFERIÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

6.1 À SESP/ES caberá:

6.1.1 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso aos dados de natureza civil e criminal existentes no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, junto ao portal corporativo do **Sistema Integrado de Inteligência da Segurança Pública e Defesa Social (SISPES)** aos servidores efetivos do município, excetuando-se as informações de investigações criminais em andamento e em segredo de justiça, quando a lei assim o dispuser;

6.1.2 Disponibilizar os meios físicos necessários para a **participação presencial da Guarda Civil Municipal na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES)** ou meios tecnológicos para integração entre os Centros de Operações do município e do estado.

6.1.3 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema informatizado administrado pela SESP/ES para o atendimento, registro e despacho de ocorrências**, permitindo além do cadastro, a consulta e a geração de relatórios que ampliam a capacidade de trato de informações, possibilitando maior agilidade nos atendimentos da Guarda;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6.1.4 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema Delegacia Online (DEON)** aos servidores efetivos do município;

6.1.5 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema de Videomonitoramento** aos servidores efetivos do município, respeitadas as diretrizes definidas pela Subsecretaria de Comando e Inovações (SCI);

6.1.6 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema de reconhecimento de placa veicular** administrado pela SESP/ES aos servidores efetivos do município, respeitadas as diretrizes definidas pela Subsecretaria de Comando e Inovações (SCI);

6.1.7 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema de reconhecimento facial** administrado pela SESP/ES aos servidores efetivos do município, respeitadas as diretrizes definidas pela Subsecretaria de Comando e Inovações (SCI);

6.1.8 Realizar, por meio da Subsecretaria de Estado de Inteligência (SEI), os devidos procedimentos de investigação social junto aos servidores efetivos do município indicados para acessar os sistemas da SESP, emitindo parecer acerca da permissão ou recusa dos servidores;

6.1.9 Promover, sempre que possível, a integração entre os sistemas da SESP e os sistemas do município, atendendo o interesse mútuo;

6.1.10 Realizar Auditorias nos sistemas disponibilizados por iniciativa ou mediante solicitação do município, desde que exista procedimento administrativo apuratório ou disciplinar em andamento.

6.1.11 Indicar os representantes institucionais que atuarão como pontos focais para coordenar a execução do referido Acordo e o monitoramento das informações.

6.2 Ao município de Viana caberá:

6.2.1 Utilizar o sistema informatizado utilizado pela SESP/ES para o atendimento, registro e despacho de ocorrências; ou caso o município já disponha de sistema próprio e não deseje utilizar o sistema ofertado, deverá contribuir, em conjunto com a SESP, para integração das bases de dados do sistema municipal à plataforma integradora da segurança pública;

6.2.2 Aceitar e cumprir as exigências relacionadas ao cadastro de acesso aos sistemas fornecidos pela SESP/ES, conforme diretrizes traçadas no Acordo de Cooperação Técnica;

6.2.3 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao sistema municipal de **Videomonitoramento** aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência e ao CIODES.

6.2.4 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema municipal de reconhecimento de placa veicular** aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência e ao CIODES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6.2.5 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso ao **sistema municipal de reconhecimento facial** aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência e ao CIODES.

6.2.6 Disponibilizar, por meio de login e senha, ou ferramenta de integração, acesso **aos sistemas de cadastros municipais** aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência.

6.2.7 Promover, sempre que possível, a integração entre os sistemas da SESP e os sistemas do município, atendendo o interesse mútuo;

6.2.8 Realizar Auditorias nos sistemas disponibilizados por iniciativa ou a pedido da SESP, desde que exista procedimento administrativo apuratório ou disciplinar em andamento.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partípice 1. Entidade responsável: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.
Gestor do ACT: Gerente de Convênios e Captação de Recursos (GECOV).

Partípice 2. Entidade responsável: Município de Viana
Gestor do ACT: **ENONI ERLACHER**

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Permitir o intercâmbio de informações entre os partícipes;

8.2 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública e defesa social;

8.3 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública e defesa social;

8.4 Fortalecer as ações de prevenção e controle das infrações penais;

8.5 Fortalecer ações de repressão e apuração de infrações penais.

8.6 Promover a melhoria do processo e aumento da capacidade de produção do conhecimento em atividades de inteligência de segurança pública e defesa social, em proveito das ações desenvolvidas pelos órgãos partícipes;

8.7 Promover a integração entre os órgãos, bem como o aperfeiçoamento das políticas, nas ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência e segurança pública e defesa social, e em gerenciamento de crises e incidentes, em proveito das atividades dos órgãos partícipes;

8.8 Possibilitar a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros dos órgãos envolvidos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

9. PLANO DE AÇÃO

EIXO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
I. Ações preparatórias	Indicar e publicar 02 (dois) representantes da SESP para atuarem como titular e suplente na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas à SESP, responsáveis pelo cumprimento das ações definidas neste Plano de Trabalho.	Secretário de Segurança Pública	10 (dez) após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica
	Indicar e publicar 02 (dois) representantes do Município para atuarem como titular e suplente na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas ao município, responsáveis pelo cumprimento das ações definidas neste Plano de Trabalho.	Prefeito Municipal	10 (dez) dias após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica
II. Regular o ingresso da Guarda Civil Municipal de Viana no Sistema Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISPES), na qualidade de Agência Vinculada, em acordo com o Decreto Estadual nº 5.417-R, de 28 de junho de 2023.	Encaminhar à Subsecretaria e Inteligência da SEP (SEI), via sistema EDOCS, os Formulários de Cadastramento para acesso ao Portal SESP de cada servidor do município indicado para acesso ao SISPES. Os Formulários de Cadastramento deverão ser assinados eletronicamente no sistema EDOCS por seus respectivos servidores.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 (dez) dias após indicação do representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Realizar os procedimentos de investigação social dos servidores indicados pelo município para acesso ao Portal SISPES e subsequente cadastro no Portal, caso não haja contraindicação do servidor.	SEI/GCI	10 (dez) após encaminhamento dos nomes dos servidores indicados pelo município.
	Promover o treinamento dos servidores municipais cadastrados junto ao SISPES	SEI/GCI	10 (dez) após a criação dos usuários municipais no SISPES.
III. Regular a participação da Guarda Civil Municipal de Viana, presencial ou remotamente, na composição do Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES)	Apresentar estudo para composição da Guarda Municipal junto ao CIODES, definindo, entre outros aspectos, quantitativo de servidores e postos de trabalho necessários.	SCI/CIODES e Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	20 dias após indicação do representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOC, registro do efetivo cumprimento da participação da Guarda Municipal no CIODES.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 dias após conclusão dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

IV. Regular o acesso ao sistema de atendimento, registro e despacho de ocorrências da SESP	Encaminhar à Gerência do CIODES (CIODES/SCI/SESP), via sistema EDOCs, os Termos de Compromisso e Confidencialidade de cada servidor do município indicado para acesso ao sistema de atendimento e despacho da SESP. Os Termos de Compromisso e Confidencialidade deverão ser assinados eletronicamente no sistema EDOCs por seus respectivos servidores.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 (dez) após indicação do representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.
	Realizar os procedimentos de investigação social dos servidores indicados pelo município para acesso ao sistema de atendimento e despacho da SESP.	SEI/GCI	10 (dez) após encaminhamento dos nomes dos servidores indicados pelo município.
	Realizar o cadastro no sistema de atendimento e despacho da SESP, caso não haja contraindicação do servidor.	SCI/CIODES	10 (dez) após a finalização da investigação social.
	Realizar o treinamento dos novos usuários da Guarda Municipal no sistema de atendimento e despacho da SESP.	SCI/CIODES	10 (dez) após a criação dos usuários municipais no sistema de atendimento, registro e despacho de ocorrências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro do cadastramento e treinamento dos servidores da Guarda Municipal junto ao sistema de atendimento e despacho da SESP.	SCI/CIODES	10 (dez) após conclusão dos trabalhos.
V. Regular o acesso ao sistema Delegacia Online (DEON)	Encaminhar à Gerência do CIODES (CIODES/SCI/SESP), via sistema EDOCs, os Termos de Compromisso e Confidencialidade de cada servidor do município indicado para acesso ao sistema DEON da SESP. Os Termos de Compromisso e Confidencialidade deverão ser assinados eletronicamente no sistema EDOC por seus respectivos servidores.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 (dez) após indicação do representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas
	Realizar os procedimentos de investigação social dos servidores indicados pelo município para acesso ao sistema DEON da SESP.	SEI/GCI	10 (dez) após encaminhamento dos nomes dos servidores indicados pelo município.
	Realizar o cadastro no sistema DEON da SESP, caso não haja contraindicação do servidor.	SCI/CIODES	10 (dez) após a finalização da investigação social.
	Realizar o treinamento dos novos usuários da Guarda Municipal no sistema do DEON da SESP.	SCI/CIODES	10 (dez) após a criação dos usuários municipais no sistema DEON.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOC, registro do cadastramento e treinamento dos servidores da Guarda Municipal junto ao sistema DEON.	SCI/CIODES	10 dias após conclusão dos trabalhos.
VI. Regular o acesso, utilização e integração entre os sistemas de videomonitoramento dos partícipes	Apresentar proposta de integração entre os serviços de videomonitoramento, mediante estudo elaborado pelos representantes de Tecnologia da Informação da SESP e do Município.	Representantes das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (SGA/GTIC) e do município.	30 (trinta) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro do efetivo uso e/ou integração dos sistemas de videomonitoramento.	SGA/GTIC	10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos.
VII. Regular o acesso, utilização e integração ao sistema de reconhecimento de placa veicular do estado, denominado “Cerco Inteligente”	Apresentar proposta para integração entre as câmeras ou sistemas de reconhecimento de placa veicular do município e o Cerco Inteligente do estado, mediante estudo elaborado pelos representantes de Tecnologia da Informação da SESP e do Município.	Representantes das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (SGA/GTIC) e do município.	30 (trinta) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Apresentar proposta para acesso, por parte do município, ao sistema de reconhecimento de placa veicular do estado, mediante estudo elaborado pelos representantes de Tecnologia da Informação da SESP e do Município.	Representantes das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (SGA/GTIC) e do município.	30 (trinta) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Encaminhar à Gerência de Projetos e Inovação (GEPIN/SESP), via sistema EDOCS, os Termos de Compromisso e Confidencialidade de cada servidor do município indicado para acesso ao Cerco Inteligente. Os Termos de Compromisso e Confidencialidade deverão ser assinados eletronicamente no sistema EDOCS por seus respectivos servidores.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 (dez) após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Realizar os procedimentos de investigação social dos servidores indicados pelo município para acesso ao Cerco Inteligente do estado.	SEI/GCI	10 (dez) dias após encaminhamento dos nomes dos servidores indicados pelo município.
	Realizar o treinamento dos novos usuários do município no Cerco Inteligente.	SCI/GEPIN	A depender da oferta de curso pela empresa.
	Realizar o cadastro dos usuários no Cerco Inteligente, caso não haja contraindicação do servidor.	SEI/GCI	15 (quinze) dias após a finalização do treinamento.
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro da efetiva integração das câmeras do município ao sistema do Cerco Inteligente do estado.	SGA/GTIC	10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos.
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro do cadastramento e treinamento dos	SCI/CIODES	10 (dez) dias após conclusão dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	servidores do município junto ao Cercos Inteligente.		trabalhos.
VII. Regular o acesso, utilização e integração ao sistema de reconhecimento facial do estado, denominado “Cercos Inteligente”	Apresentar proposta de integração entre as câmeras ou sistema de reconhecimento facial do município e Cercos Inteligente do estado, mediante estudo elaborado pelos representantes de Tecnologia da Informação do Município e da SESP.	Representantes das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (SGA/GTIC) e do município.	30 (trinta) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Encaminhar à Gerência de Projetos e Inovação (GEPIN/SESP), via sistema EDOCS, os Termos de Compromisso e Confidencialidade de cada servidor do município indicado para acesso ao Cercos Inteligente. Os Termos de Compromisso e Confidencialidade deverão ser assinados eletronicamente no sistema EDOCS por seus respectivos servidores.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas.	10 (dez) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Realizar os procedimentos de investigação social dos servidores indicados pelo município para acesso ao Cercos Inteligente do estado.	SEI/GCI	10 (dez) dias após encaminhamento dos nomes dos servidores indicados pelo município.
	Realizar o treinamento dos novos usuários do município no Cercos Inteligente.	SCI/GEPIN	A depender da oferta de curso pela empresa.
	Realizar o cadastro dos usuários no Cercos Inteligente, caso não haja contraindicação do servidor.	SEI/GCI	10 (dez) dias após a finalização do treinamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro da efetiva integração das câmeras do município ao sistema do Cerco Inteligente do estado.	SGA/GTIC	10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos.
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro do cadastramento e treinamento dos servidores do município junto ao Cerco Inteligente.	SCI/CIODES	10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos.
VIII. Regular o acesso, utilização e integração aos sistemas de cadastros municipais aos servidores efetivos da SESP vinculados à área de inteligência	Apresentar proposta de integração entre as câmeras ou sistema de reconhecimento facial do município e Cerco Inteligente do estado, mediante estudo elaborado pelos representantes de Tecnologia da Informação do Município e da SESP.	Representantes das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP (SGA/GTIC) e do município.	20 (vinte) dias após indicação dos representantes do município para acompanhamento e fiscalização do ACT.
	Indicar o nome dos servidores da área de inteligência que terão acesso aos sistemas do município.	SEI	10 (dez) dias após apresentação do estudo.
	Realizar o cadastro dos usuários indicados pela SESP junto ao sistema de cadastro municipal.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas	10 (dez) dias após a indicação dos servidores da SESP
	Realizar o treinamento dos novos usuários da SESP junto ao sistema de cadastro municipal.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e	20 (vinte) dias após a indicação dos servidores da SESP.

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2025 - Página **16** de **18**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 – Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP: 29050-625



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

		coordenação das equipes internas	
	Encaminhar ao gestor do ACT na SESP, via sistema EDOCS, registro do efetivo cadastramento e treinamento dos usuários da SESP no sistema de cadastro municipal.	Representante do município para atuar na gestão, fiscalização e coordenação das equipes internas	10 dias após conclusão dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

10. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente instrumento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Convênio de Cooperação Técnica.

11. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente
LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Prefeitura Municipal de Viana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

SECRETARIO DE ESTADO

GS - SESP - GOVES

assinado em 29/07/2025 12:58:12 -03:00

WANDERSON BORGHARDT BUENO

CIDADÃO

assinado em 29/07/2025 14:06:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 14:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BARCELLOS COELHO (3º SARGENTO QBMP-0 BM - SESP - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NMZTV0>